



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano V - Nº 1.389 - Edição de Sexta-feira, 01 de Outubro de 2021

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO

PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e Relações Comunitárias

PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

SEMAZ- Secretaria Municipal da Fazenda

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA

SEPLUG- Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

SEMINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura

JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

SEMSURB-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

SEMAP-Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da Agricultura e Pesca

EDMILSON SANTOS BRITO

SEMEL: Secretaria Municipal do Esporte e Lazer

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA
(Interina)

PGM-Procuradoria Geral do Município

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Município

SUENIO WALTTEMBERG
GONÇALVES E SILVA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação

QUITERIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS

SMS-Secretaria Municipal de Saúde

FERNANDA RODRIGUES DE
SANTANA GÓES

SEMAST- Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho

LUCIANNE ROCHA LIMA

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

FUMCTUR- Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

SMTT- Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes

NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

JULGAMENTO

Vistos e examinados os autos do presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar descumprimento das obrigações impostas no contrato administrativo nº 12/2020, atribuídas a empresa EMBRAPES - Empresa Brasileira de Prestação de Serviços, **ACOMPANHAMOS INTEGRALMENTE** as razões declinadas no relatório final apresentado pela Comissão Disciplinar de Apuração de Infrações Administrativas, Rescisões Contratuais e Penalidades a Licitantes e Contratos, designada pela Portaria nº 90/2020 e homologada pelo Decreto nº 340/2020, ao passo em que aplicamos as seguintes sanções ao Contratado, **à luz das cláusulas décima sétima e décima oitava:**

- **Multa de 0,5% do valor da proposta;**
- **Rescisão contratual.**

Intime-se o Apenado, ressaltando-se a possibilidade de interposição e recurso administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

Publique-se essa decisão.

Após o transcurso do prazo, expeça-se o competente termo de aplicação de penalidade.

São Cristóvão/SE, 28 de setembro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIAS

PORTARIA/CGFC Nº 92/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais:

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente:

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo:

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas:

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Carlyane dos Santos - CPF 058.xxx.xxx-12 - Gestora do Contrato;

II - Frederico Damasceno Pinheiro - CPF 972.xxx.xxx-53 - Fiscal do Contrato:

III - Jeferson Rafael do Nascimento Campos - CPF 054.xxx.xxx-65 - Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 43/2020 PMSC.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
COIMBRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - EPP	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE RE-QUALIFICAÇÃO DE PRÉDIOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DESTES E SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.	31.07.2020 à 31.07.2021

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Revoga-se a portaria nº 07/2021 a partir desta publicação tornando-se sem efeito e consideração de seus atos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, inclusive nas devidas prorrogações de prazo.

Ciência Estou ciente que sou Gestor do Contrato Carlyane dos Santos Gestora do contrato

Estou ciente que sou Fiscal do Contrato
Frederico Damasceno Pinheiro
Fiscal do Contrato
Jeferson Rafael do Nascimento Campos
Fiscal do Contrato

São Cristóvão/SE, 01 de julho de 2021

Júlio Nascimento Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura